



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



DECRETO Nº 2046 DE 22 DE MAIO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

ROGÉRIO CLEBER PERES – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Decreta:

Artigo 1º

Fica incluído no Plano Plurianual do Município para o período de 2018 à 2021 – Lei Municipal n.º 1084 de 23 de agosto de 2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal – LDO para o exercício de 2019 – Lei Municipal n.º 1124 de 19 de setembro de 2018 e na Lei Orçamentária Anual – LOA, que estima a receita e fixa as despesas para o exercício de 2019 – Lei Municipal n.º 1135 de 22 de novembro de 2018, as atividades e programas abaixo relacionados, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1149 de 22 de maio de 2019.

Unidade Gestora – Câmara Municipal
Conta: 7 – Crédito Orçamentário
Órgão: 01 – Poder Legislativo
Unidade Orçamentária: 01.01 – Legislativo
Unidade Executora: 01.01.01 – Câmara Municipal
Funcional: 010310010 – Legislativo
Projeto/Atividade: 2001000 – Manutenção da Câmara Municipal
Categoria Econômica: 339036000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recurso: 01 – Tesouro
Saldo Anterior: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
Valor Suplementado – R\$ 6.000,00 (seis mil reais).
Saldo Atualizado: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Unidade Gestora – Câmara Municipal
Conta: 10 – Crédito Orçamentário
Órgão: 01 – Poder Legislativo
Unidade Orçamentária: 01.01 – Legislativo
Unidade Executora: 01.01.01 – Câmara Municipal
Funcional: 010310010 – Legislativo
Projeto/Atividade: 2001000 – Manutenção da Câmara Municipal
Categoria Econômica: 449052000000 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 01 – Tesouro
Saldo Anterior: R\$ 4.033,90 (quatro mil, trinta e três reais e noventa centavos)
Valor Suplementado – R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
Saldo Atualizado: R\$ 14.033,90 (quatorze mil, trinta e três reais e noventa centavos).

Artigo 2º

Servirá de recursos para cobertura das despesas mencionadas neste Decreto, a anulação parcial fundamentada no artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 1138 de 19 de dezembro de 2018, conforme abaixo especificada:

Unidade Gestora – Câmara Municipal
Conta: 1 – Crédito Orçamentário
Órgão: 01 – Poder Legislativo
Unidade Orçamentária: 01.01 – Legislativo
Unidade Executora: 01.01.01 – Câmara Municipal
Funcional: 010310010 – Legislativo
Projeto/Atividade: 2001000 – Manutenção da Câmara Municipal
Categoria Econômica: 319011000000 – Vencimentos Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte de Recurso: 01 – Tesouro
Saldo Anterior: R\$ 294.078,33 (duzentos e noventa e quatro mil, setenta e oito reais e trinta e três centavos)
Anulação Parcial: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
Saldo Atualizado: R\$ 288.078,33 (duzentos e oitenta e oito mil, setenta e oito reais e trinta e três centavos)



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



Continuação do Decreto nº 2046 de 22/05/2019.

Unidade Gestora – Câmara Municipal
Conta: 5 – Crédito Orçamentário
Órgão: 01 – Poder Legislativo
Unidade Orçamentária: 01.01 – Legislativo
Unidade Executora: 01.01.01 – Câmara Municipal
Funcional: 010310010 – Legislativo
Projeto/Atividade: 2001000 – Manutenção da Câmara Municipal
Categoria Econômica: 339030000000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 01 – Tesouro
Saldo Anterior: R\$ 30.471,37 (trinta mil, quatrocentos e setenta e um reais, e trinta e sete centavos)
Anulação Parcial: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Saldo Atualizado: R\$ 20.471,37 (vinte mil, quatrocentos e setenta e um reais, e trinta e sete centavos)

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 22 de maio de 2019.


Rogério Cleber Peres
Prefeito Municipal

Arquivado na Secretaria, afixado no mural, publicado no site da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP e encaminhado ao Cartório de Registros de Embaúba/SP, 22 de maio de 2019.


Gilberto Ap. Ortega
Secretário